DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 3440/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/10726/2017
PROTOCOLO	: 1819371
ÓRGÃO	: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ
RESPOSÁVEIS	: ALBERTO SABURO KANAYAMA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÂO
INTERESSADO (A)	: THAYNARA DE MELO FERNANDES
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

As peças dos autos tratam do registro de **pensão por morte**, concedido à Thaynara de Melo Fernandes, beneficiária da ex-servidora Lucimari Alencar Alves de Melo e Castro.

Os documentos presentes nos autos foram examinados pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas (MPC). Ambos concluíram pelo **registro do ato de concessão de pensão** em apreço, conforme se observa na **Análise Ana - ICEAP - 61302/2017** (peça n. 16, fls. 53-55) e no **Parecer PAR - 4ª PRC - 14311/2018** (peça n. 17, f. 56).

É o relatório.

DECISÃO

Analisando os autos, verifico que a concessão de **pensão por morte** foi realizada em consonância com as disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Diante disso, concordo com a análise da Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP), acolho o parecer do representante do Ministério

Público de Contas (MPC) e decido pelo **registro** do ato de concessão de **pensão por morte** à Thaynara de Melo Fernandes, beneficiária da ex-servidora Lucimari Alencar Alves de Melo e Castro, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e art. 10, I, do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2019.

CONS. FLÁVIO KAYATT
RELATOR

CHL